



PROJETO DE LEI N° , DE 2022
(Do Sr. PASTOR GIL)

Institui o Programa Nacional do Livro Técnico e Profissionalizante (PNLTP).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Nacional do Livro Técnico e Profissionalizante destinado a prover as instituições constantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, instituída pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculada ao Ministério da Educação com o fornecimento de:

I - livros técnicos de qualidade, abrangendo os componentes curriculares dos cursos ofertados pelas instituições alcançadas por esta lei, a serem entregues aos alunos regularmente matriculados;

II - obras complementares aos livros e materiais didáticos adequados aos alunos do ensino técnico e profissionalizante, abrangendo as áreas do conhecimento dos cursos mencionados no inciso I deste artigo;

§ 1º - Os livros mencionados no inciso I deste artigo são do tipo não consumíveis e deverão ser utilizados, no mínimo, por três anos;

§ 2º - As obras complementares mencionadas no inciso II deste artigo farão parte do acervo da instituição contemplada;

Art. 2º - Caberá ao Ministério da Educação, mediante Resolução, definir o órgão e/ou secretaria responsável pela execução do PNLTP, bem como os critérios para seleção dos livros a serem adquiridos para o referido programa.

Art. 3º - O Programa Nacional do Livro Técnico e Profissionalizante (PNLTP) será financiado com recursos consignados no Orçamento Geral da União.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Pastor Gil (PL/MA)

Apresentação: 13/04/2022 13:31 - Mesa

PL n.913/2022

O Brasil ganha notoriedade no cenário mundial. Não somos mais vistos como “o país do futuro”; somos um grande país já no presente. Porém, a despeito da robustez econômica já sentida, ainda cambaleamos na educação, sobretudo na formação técnica e superior.

É fato que o crescimento do Brasil exige investimentos robustos em educação; nossa mão-de-obra qualificada não é suficiente para atender a demanda. O Governo Federal vem tentando ampliar a qualificação profissional com investimentos milionários.

De outro lado, ainda sofremos com muita desigualdade social que, apesar das políticas públicas de distribuição de renda, ainda é gritante. Diante disso, mesmo vencidos todos os obstáculos para acessar ao ensino superior, não raras vezes o indivíduo ainda esbarra em obstáculos para uma formação com qualidade, a exemplo da falta de recursos para aquisição de livros. Assim sendo, como o Brasil conta com um histórico virtuoso em programas de oferta de livros aos estudantes de escolas públicas, parece oportuno estender tais benefícios também aos estudantes de escolas técnicas.

As políticas públicas nacionais de oferta de livros vêm sendo ampliadas a passos largos, a exemplo do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), o Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio (PNLEM), o Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização de Jovens e Adultos (PNLA), o Programa Nacional do Livro Didático para a Educação de Jovens e Adultos (PNLD EJA) e o Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE).

Um último aspecto a destacar é o fato de que, dado as características do público-alvo, formado basicamente por adultos, a reutilização dos livros neste novo programa tenderia a ser infinitamente superior ao PNLD, por exemplo, e até mesmo do PNLEM; dessa forma, o Programa Nacional do Livro Técnico pode requerer menos recursos vez que as despesas com reposição seriam bem menores.

A oferta de livros a estudantes de instituições públicas de ensino tem sido uma política pública acertada no Brasil, razão porquê se deve dar um passo além e ofertar também livros técnicos, contribuindo assim com o acesso ao conhecimento por muitos estudantes que não dispõem de meios para tanto.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2022.

DEPUTADO PASTOR GIL

(PL/MA)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Gil
Telefone: (61) 3215-5660 / Gab. 660 - Anexo IV - Câmara dos Deputados
dep.gildenemyr@camara.leg.br
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD2291452613000>

